



**Portaria AGRF Nº 013, de 12 de abril de 2024.**

***Dispõe sobre a criação do Fluxograma de atendimento da Ouvidoria da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização e dá outras providências.***

**A AGÊNCIA GURUPIENSE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - AGRF**, autarquia de regime especial, com personalidade jurídica de direito público, instituída por meio da Lei Municipal 2.462 de 03 de novembro de 2019, inscrita no CNPJ 35.713.138/0001-12, com sede na Rua de 14 Novembro, nº 1.500, Setor Central, 77405-070, Gurupi/TO, neste ato representada por seu Presidente, Jenilson Alves de Cirqueira, por meio do Decreto Municipal 260/2023.

**Considerando** a criação da Ouvidoria no âmbito da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização de serviços públicos;

**Considerando** a Lei Municipal de Nº 2.462 de 03 de novembro de 2019 e suas alterações na Lei Municipal 2563/2022 que dispõe sobre a criação e competência da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização (AGRF);

**Considerando** o Plano de Governo da atual gestão e a necessidade de cumprimento das competências das atividades ordinárias dessa autarquia criada em 2019;

**Considerando** os prazos legais em vigência do Código civil, Lei de Acesso à Informação, a Lei federal 13.460/2017 que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos por meio de ouvidorias no município e demais legislações em vigor ou a vigir;

**RESOLVE** instituir o Fluxograma que visa estabelecer e padronizar o processo e os procedimentos que compõem o atendimento aos usuários dos serviços públicos no âmbito da Ouvidoria da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização, a ser observado pelos Agentes de Ouvidoria:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente.

**JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA** – Presidente AGRF  
Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização  
Dec. Mun. 260/2023 e Portaria AGRF Nº 001/2023

## Anexo I – Portaria AGRF 013/2024

